

## RESOLUÇÃO Nº 27/2000\*

\*Revogada pela Resolução nº. 39/2009 do Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 5.628/00-41 – Pró-Reitoria de Administração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular as normas que regem o funcionamento do Restaurante Universitário, para melhor interação com a comunidade e visando à utilização plena das suas instalações, equipamentos e recursos humanos;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, unânime, na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de novembro de 2000,

### RESOLVE:

~~Art. 1º - Os preços unitários das refeições do Restaurante Universitário, considerando os custos dos gêneros alimentícios, são assim fixados:~~

~~— I — Estudantes da UFES, cadastrados na Secretaria de Assuntos Comunitários, com renda mensal, pessoal ou familiar, de até R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais) pagarão R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos);~~

~~— II — Estudantes da UFES, cadastrados na Secretaria de Assuntos Comunitários, com renda mensal, pessoal ou familiar, entre R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) e R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais) pagarão R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);~~

~~— III — Estudantes da UFES, que não se enquadram nas condições previstas nos incisos I e II deste artigo, pagarão R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);~~

~~— IV — O Restaurante Universitário oferecerá, pelo valor fixado no inciso anterior, refeições para a clientela incluída nas alíneas que se seguem:~~

- ~~a) — estudantes que estiverem participando de atividades de integração com a Universidade tais como: feiras, mostras,~~

~~encontros e seminários, quando comunicados previamente pelos setores promotores do evento;~~

- ~~b) estudantes em visita ao Observatório Astronômico e ao Planetário de Vitória, desde que autorizados previamente;~~
- ~~c) servidores da UFES, identificados;~~
- ~~d) acompanhantes de pacientes internados no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM, principalmente aqueles procedentes do interior do Estado, encaminhados pelo Serviço Social deste hospital;~~
- ~~e) trabalhadores, devidamente identificados, que estiverem desenvolvendo atividades profissionais no âmbito da Universidade;~~
- ~~f) usuários eventuais e visitantes serão atendidos ao preço de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), por refeição.~~

~~**Art. 2º** - O Restaurante Universitário poderá alterar os preços unitários de estabelecidos nesta Resolução, através de Portaria, quando necessário ajustá-los ao custo de manutenção do Restaurante Universitário, mediante justificativa apresentada pela Pró-Reitoria de Administração, ouvido o Conselho Universitário.~~

~~**Art. 3º** - O Controle de Entrada deverá ser feito pelo Restaurante Universitário.~~

~~**Art. 4º** - A Pró-Reitoria de Administração juntamente com o Restaurante Universitário e a Secretaria de Assuntos Comunitários, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, fazer um estudo sobre a isenção de taxa para os estudantes com renda mensal inferior a R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e encaminhar a este Conselho para análise e deliberações.~~

~~**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.~~

~~**Art. 6º** - Revogam-se a Resolução 17/92 do Conselho Universitário e as demais disposições em contrário.~~

SALA DAS SESSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 2000.

**RUBENS SÉRGIO RASSELLI**  
NA PRESIDÊNCIA